

EDITAL Nº 001/2016 – INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS VIDEIRA

Dispõe sobre as VAGAS NÃO OCUPADAS para ingresso em 2016 nos Cursos Técnicos Subsequentes de Agropecuária, Eletrônica e Segurança do Trabalho oferecidos pelo Instituto Federal Catarinense – Campus Videira

A Diretora-Geral do Instituto Federal Catarinense – Campus Videira, Rosângela Aguiar Adam, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital nº 262/2015, publicado pelo Instituto Federal Catarinense, torna público, por meio deste Edital, a sistemática de preenchimento de VAGAS NÃO OCUPADAS, ofertadas através do Edital nº 262/2015 para os Cursos Técnicos Subsequentes de Agropecuária, Eletrônica e Segurança do Trabalho.

1 DO CRONOGRAMA

Quadro 1 – Datas e atividades relacionadas ao processo de preenchimento das vagas não ocupadas.

DATA/PERÍODO	EVENTO	LOCAL
29/01/2016	Publicação do edital nº 001, de 29 de janeiro de 2016.	No endereço eletrônico www.ingresso.ifc.edu.br e no site do IFC Campus Videira
01/02/2016 a 03/02/2016	Período de Inscrições, das 08:00 às 11:00hs e das 13:30 às 16:30hs.	Na Secretaria Acadêmica do IFC Campus Videira
04/02/2016	Publicação da relação nominal dos candidatos aptos a participarem do sorteio público, a partir das 13:00hs.	No site oficial do Campus Videira: videira.ifc.edu.br
05/02/2016	Sorteio público presencial para as vagas não preenchidas. Horário do Sorteio: 13:30 horas .	Na Secretaria Acadêmica do Campus Videira
05/02/2016; 10 e 11/02/2016	Matrículas dos candidatos inscritos e sorteados para as vagas não preenchidas.	Na Secretaria Acadêmica do Campus Videira

2 DOS CURSOS E VAGAS

2.1 As vagas ofertadas através do Edital nº 262/2015 que não tenham sido ocupadas para os Cursos Técnicos Subsequentes de Agropecuária, Eletrônica e Segurança do Trabalho, poderão ser pleiteadas por candidatos que tenham concluído todo o **Ensino Médio**.

2.2 O presente Edital realiza reserva de vagas através de Sistema de Ações Afirmativas, estabelecidas nos termos da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, do Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, e da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012. Em conformidade com a lei vigente, a reserva de vagas ocorrerá conforme consta no Quadro 2.

2.3 O número de vagas previsto para as vagas não ocupadas do Edital nº262/2015, objeto deste Edital, para ingresso no 1º semestre está descrito no Quadro 2.

2.4 O candidato ao se inscrever deverá optar pela Ampla Concorrência ou pelo Sistema de Ações Afirmativas.

2.5 Todos os candidatos optantes pelo Sistema de Ações Afirmativas concorrerão primeiramente na Ampla Concorrência e, se não classificados, concorrerão em seu respectivo grupo de Ações Afirmativas,

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

estabelecidos nos itens 2.6 e 2.7 deste edital.

2.6 A reserva de vagas pelo Sistema Ações Afirmativas, para os Cursos Técnicos Subsequentes **exceto o de Agropecuária**, ocorrerá da seguinte forma:

2.6.1 Contemplará 50% do total de vagas, reservadas para candidatos que tenham concluído o **Ensino Médio integralmente em escolas públicas**, conforme a Lei Nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, o Decreto Nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, e a Portaria Normativa Nº 18, de 11 de outubro de 2012, sendo subdivididas em:

a) **Baixa Renda:** 50% das vagas reservadas para candidatos que comprovarem renda familiar bruta igual ou inferior a um inteiro e cinco décimos do salário-mínimo per capita (1,5 salários-mínimos), sendo subdivididas em dois grupos:

I) **Pretos, Pardos e Indígenas (PPI):** 14,2% dessas, reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, percentual este resultante do somatório das proporções de pretos, pardos e indígenas da população catarinense, conforme o censo demográfico IBGE/2010;

II) **Não Pretos, Pardos ou Indígenas (Não PPI):** 35,8% dessas, reservadas para candidatos que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.

b) **Qualquer Renda:** 50% das vagas reservadas para candidatos, independentemente da renda familiar bruta, sendo subdivididas em dois grupos:

I) **Pretos, Pardos e Indígenas (PPI):** 14,2% dessas, reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, percentual este resultante do somatório das proporções de pretos, pardos e indígenas da população catarinense, conforme o censo demográfico IBGE/2010;

II) **Não Pretos, Pardos ou Indígenas (Não PPI):** 35,8% dessas, reservadas para candidatos que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.

2.6.2 No cômputo das vagas, conforme disposto no item 2.6 deste Edital, será efetuado o arredondamento para cima, resultante da aplicação dos percentuais descritos no subitem 2.6.1, alíneas “a” e “b”.

2.6.3 O restante das vagas será destinado para a Ampla Concorrência.

2.6.4 O candidato inscrito pelo Sistema de Ações Afirmativas deverá optar por **um único grupo**, disposto no subitem 2.6.1, alíneas “a” e “b”.

2.6.5 Os grupos e o número de vagas resultante da aplicação dos percentuais de que trata o subitem 2.6.1, alíneas “a” e “b”, são apresentados no Quadro 02.

2.7 A reserva de vagas pelo Sistema de Ações Afirmativas para o Curso Técnico Subsequente de **Agropecuária** ocorrerá da seguinte forma:

2.7.1 Contemplará 25% do total de vagas, reservadas para candidatos oriundos da atividade agrícola (**agricultura familiar**) e que tenham concluído o Ensino Médio no caso do cursos Técnicos Subsequentes. Esta reserva de vagas trata-se de política de Ações Afirmativas própria do IFC, conforme autorizado pelo art. 12º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 e pela Resolução nº48/2013 – CONSUPER/IFC.

2.7.2 Contemplará 50% do total de vagas, reservadas para candidatos que tenham concluído o **Ensino Médio integralmente em escolas públicas**, conforme a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, e a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, sendo subdivididas em:

a) **Baixa Renda:** 50% das vagas reservadas para candidatos que comprovarem renda familiar bruta igual ou inferior a um inteiro e cinco décimos do salário-mínimo per capita (1,5 salários-mínimos), sendo subdivididas em dois grupos:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

I) **Pretos, Pardos e Indígenas (PPI):** 14,2% dessas, reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, percentual este resultante do somatório das proporções de pretos, pardos e indígenas da população catarinense, conforme o censo demográfico IBGE/2010;

II) **Não Pretos, Pardos ou Indígenas (Não PPI):** 35,8% dessas, reservadas para candidatos que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.

b) **Qualquer Renda:** 50% das vagas reservadas para candidatos, independentemente da renda familiar bruta, sendo subdivididas em dois grupos:

I) **Pretos, Pardos e Indígenas (PPI):** 14,2% dessas, reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, percentual este resultante do somatório das proporções de pretos, pardos e indígenas da população catarinense, conforme o censo demográfico IBGE/2010;

II) **Não Pretos, Pardos ou Indígenas (Não PPI):** 35,8% dessas, reservadas para candidatos que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.

2.7.3 No cômputo das vagas, conforme disposto no item 2.7 deste Edital, será efetuado o arredondamento para cima, resultante da aplicação dos percentuais descritos nos subitens 2.7.1 e 2.7.2, alíneas "a" e "b".

2.7.4 O restante das vagas é destinado para a Ampla Concorrência.

2.7.5 O candidato inscrito pelo Sistema de Ações Afirmativas deverá optar por **um único grupo**, disposto nos subitens 2.7.1 e 2.7.2, alíneas "a" e "b".

2.7.6 O número de vagas resultante da aplicação dos percentuais de que trata o subitens 2.7.1 e 2.7.2, alíneas "a" e "b", são apresentados nos quadros 1 e 2.

2.8 Caso não ocorra o preenchimento de vagas reservadas pelo Sistema de Ações Afirmativas, para os cursos técnicos Subsequentes, **exceto o de Agropecuária**, ocorrerá o remanejamento conforme os seguintes critérios:

2.8.1 As vagas reservadas para os candidatos do grupo PPI Baixa Renda, indicado no subitem 2.6.1, alínea "a", subalínea "I", serão ofertadas pela ordem:

a) aos candidatos do grupo Não PPI Baixa Renda, indicado no subitem 2.6.1, alínea "a", subalínea "II";

b) restando vagas, aos candidatos do grupo PPI Qualquer Renda, indicado no subitem 2.6.1, alínea "b", subalínea "I".

2.8.2 As vagas reservadas para os candidatos do grupo Não PPI Baixa Renda, indicado no subitem 2.6.1, alínea "a", subalínea "II", serão ofertadas, pela ordem:

a) aos candidatos do grupo PPI Baixa Renda, indicado no subitem 2.6.1, alínea "a", subalínea "I";

b) restando vagas, aos candidatos do grupo PPI Qualquer Renda, indicado no subitem 2.6.1, alínea "b", subalínea "I".

2.8.3 As vagas reservadas para os candidatos do grupo PPI Qualquer Renda, indicado no subitem 2.6.1, alínea "b", subalínea "I", serão ofertadas pela ordem:

a) aos candidatos do grupo Não PPI Qualquer Renda, indicado no subitem 2.6.1, alínea "b", subalínea "II";

b) restando vagas, aos candidatos do grupo PPI Baixa Renda, indicado no subitem 2.6.1, alínea "a", subalínea "I".

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

2.8.4 As vagas reservadas para os candidatos do grupo Não PPI Qualquer Renda, indicado no subitem 2.6.1, alínea "b", subalínea "II", serão ofertadas pela ordem:

- a) aos candidatos do grupo PPI Qualquer Renda, indicado no subitem 2.6.1, alínea "b", subalínea "I";
- b) restando vagas, aos candidatos do grupo PPI Baixa Renda, indicado em 2.6.1, alínea "a" subalínea "I".

2.8.5 As vagas que restarem, reservadas pelo disposto no item 2.6.1, após a aplicação dos critérios dos subitens 2.6.1, 2.6.2, 2.6.3 e 2.6.4, serão remanejadas para a Ampla Concorrência.

2.9 Caso não ocorra o preenchimento de vagas reservadas pelo Sistema de Ações Afirmativas, para o curso de **Agropecuária**, ocorrerá o remanejamento conforme os seguintes critérios:

2.9.1 As vagas reservadas aos candidatos oriundos da atividade agrícola (agricultura familiar), indicado no subitem 2.8.1, serão remanejadas:

- a) aos candidatos do grupo PPI Baixa Renda, indicado no subitem 2.8.2, alínea "a", subalínea "I";
- b) restando vagas, aos candidatos do grupo não PPI Baixa Renda, indicado no subitem 2.8.2, alínea "a", subalínea "II".

2.9.2 As vagas reservadas para os candidatos do grupo PPI Baixa Renda, indicado no subitem 2.8.2, alínea "a", subalínea "I", serão ofertadas pela ordem:

- a) aos candidatos do grupo Não PPI Baixa Renda, indicado no subitem 2.8.2, alínea "a", subalínea "II";
- b) restando vagas, aos candidatos do grupo PPI Qualquer Renda, indicado no subitem 2.8.2, alínea "b", subalínea "I".

2.9.3 As vagas reservadas para os candidatos do grupo Não PPI Baixa Renda, indicado no subitem 2.8.2, alínea "a", subalínea "II", serão ofertadas pela ordem:

- a) aos candidatos do grupo PPI Baixa Renda, indicado no subitem 2.8.2, alínea "a", subalínea "I";
- b) restando vagas, aos candidatos do grupo PPI Qualquer Renda, indicado no subitem 2.8.2, alínea "b", subalínea "I".

2.9.4 As vagas reservadas para os candidatos do grupo PPI Qualquer Renda, indicado no subitem 2.8.2, alínea "b", subalínea "I", serão ofertadas pela ordem:

- a) aos candidatos do grupo Não PPI Qualquer Renda, indicado no subitem 2.8.2, alínea "b", subalínea "II";
- b) restando vagas, aos candidatos do grupo PPI Baixa Renda, indicado no subitem 2.8.2, alínea "a", subalínea "I".

2.9.5 As vagas reservadas para os candidatos do grupo Não PPI Qualquer Renda, indicado no subitem 2.8.2, alínea "b", subalínea "II", serão ofertadas pela ordem:

- a) aos candidatos do grupo PPI Qualquer Renda, indicado no subitem 2.8.2, alínea "b", subalínea "I";
- b) restando vagas, aos candidatos do grupo PPI Baixa Renda, indicado no subitem 2.8.2, alínea "a", subalínea "I".

2.9.6 As vagas que restarem, por curso e turno, indicado no subitem 2.8.2, após a aplicação dos critérios dos subitens 2.10.1, 2.10.2, 2.10.3 e 2.10.4, serão remanejadas:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

- a) aos candidatos oriundos da atividade agrícola (agricultura familiar), indicado no subitem 2.8.1;
- b) restando vagas, aos candidatos da respectiva Ampla Concorrência.

2.10 O candidato que se inscrever pelo Sistema de Ações Afirmativas deverá estar ciente de que será respeitada a classificação de acordo com a Lei Nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, o Decreto Nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, e a Portaria Normativa Nº 18, de 11 de outubro de 2012.

2.10.1 O Quadro 2 abaixo apresenta o número mínimo de vagas a serem ofertadas, sendo que este número poderá sofrer um acréscimo tendo em vista possíveis desistências que poderão ocorrer de candidatos já selecionados e matriculados através do Edital nº 262/2015.

Quadro 2 – Curso e Relação de vagas das Ações Afirmativas e Ampla Concorrência para Ingresso em 2016.

Campus	Curso	Forma de Oferta	Turno	Vagas	Ampla Concorrência	Agricultura Familiar	Escola Pública Qualquer Renda		Escola Pública Baixa Renda	
							Não PPI	PPI	Não PPI	PPI
Videira	Agropecuária	Subsequente	Matutino	26	6	7	5	1	5	2
	Eletrônica	Subsequente	Noturno	13	6	-	2	1	3	1
	Segurança do Trabalho	Subsequente	Noturno	8	4	-	1	1	1	1

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 Procedimentos para inscrição:

a) Preencher integralmente a ficha de inscrição (Anexo III), também disponibilizada na Secretaria do Campus Videira e apresentar cópia acompanhada do original dos documentos de identidade, CPF e Histórico Escolar do Ensino Médio;

b) Tomar ciência do conteúdo deste Edital que estará disponível nos endereços eletrônicos: www.ingresso.ifc.edu.br e videira.ifc.edu.br.

c) A homologação da inscrição se efetivará com o preenchimento integral da ficha de inscrição, conforme cronograma apresentado no Quadro 1 deste Edital.

3.2 Serão considerados documentos de identificação para efeito de inscrição: Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas Brasileiras ou de países que possuem acordos diplomáticos com o Brasil, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por Lei Federal, tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura, ou Carteira Profissional, ou Passaporte, ou Carteira de Habilitação com fotografia, na forma da Lei Nº 9.503/97.

3.3 Não será permitida a troca de opção do curso, escolhido pelo candidato no ato da inscrição.

3.4 Será aceita somente uma inscrição por candidato, sob pena de que se for verificado que o mesmo candidato possui mais de uma inscrição, este perderá, sumariamente, o direito a pleitear vagas.

3.5 Será eliminado do Edital de VAGAS NÃO OCUPADAS, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, durante o interstício da inscrição à matrícula:

a) Burlar ou tentar burlar quaisquer normas definidas neste Edital;

b) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Edital de VAGAS NÃO OCUPADAS, bem como perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao referido processo.

4 DO SORTEIO

4.1 As vagas não preenchidas estarão disponíveis para os inscritos neste edital, e caso haja mais inscritos que vagas, será feito sorteio público presencial no dia **05 de fevereiro** de 2016, na Secretaria Acadêmica do Campus Videira, às **13:30 horas**.

a) Para as vagas do sorteio será respeitado o sistema de ações afirmativas.

b) O número do candidato para o sorteio público presencial será aquele constante na sua ficha de inscrição.

4.2 Dos procedimentos:

4.2.1 No ato da realização do sorteio público serão convidados voluntários, maiores e capazes entre os presentes para acompanhar e fiscalizar o processo.

4.2.2 Serão apresentadas a urna e as fichas com os nomes dos inscritos e será realizada a chamada nominal para inserção das fichas na urna.

4.2.3 Primeiramente serão sorteadas as vagas do Curso Técnico Subsequente em Agropecuária, logo após serão sorteadas as vagas do Curso Técnico Subsequente em Eletrônica e Segurança do Trabalho respectivamente, os quais respeitarão a seguinte ordem:

- a) Ampla Concorrência;
- b) Agricultura Familiar (para o Curso de Agropecuária);
- c) Escola Pública qualquer renda **Não PPI**;
- d) Escola Pública qualquer renda **PPI**;
- e) Escola Pública baixa renda **Não PPI**;
- f) Escola Pública baixa renda **PPI**.

4.3 Caso o número de candidatos inscritos seja menor que o número de vagas disposto no quadro 2, será dispensado o sorteio e todos estarão aptos para realizar a matrícula por **Ampla Concorrência**.

4.4 No caso das vagas listadas serem totalmente preenchidas e ainda existam candidatos inscritos, os candidatos restantes serão sorteados e irão compor uma lista de espera.

4.5 A presença do candidato no sorteio não é obrigatória.

5. DA MATRÍCULA

5.1 O candidato que tiver sua inscrição selecionada de acordo com os parâmetros deste Edital, deverá matricular-se na Secretaria do Campus Videira, conforme cronograma constante no Quadro 1.

5.2 O candidato não matriculado no prazo estipulado perderá sua vaga.

5.3 No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) 02 (duas) fotos 3x4 recentes e iguais;
- b) Carteira de Identidade – frente e verso (cópia acompanhada do original);
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF) (cópia acompanhada do original);
- d) Título de Eleitor, no caso dos maiores de 18 anos (cópia acompanhada do original) **com comprovante de quitação na justiça eleitoral**, disponíveis em: http://www.tse.jus.br/internet/servicos_quitacao_eleitoral.htm;
- e) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia acompanhada do original);
- f) Certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista, no caso dos maiores de 18 anos do sexo masculino (cópia acompanhada do original);
- g) Carteira de Vacinação constando a vacina contra a rubéola ou declaração de Unidade de Saúde

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

constando a mesma, no caso dos candidatos de sexo feminino com idade até 40 anos, nos termos da Lei Estadual Nº 10.196 de 24/07/96;

h) Comprovante de residência (água, luz ou telefone fixo). Caso o comprovante não esteja no nome do candidato, pais ou responsáveis, apresentar uma Declaração Simples do Proprietário afirmando o uso do imóvel pelo candidato;

i) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente (cópia acompanhada do original);

j) Histórico Escolar do Ensino Médio (cópia acompanhada do original);

k) Se, realizou estudos equivalentes ao nível de ensino requerido, no todo ou em parte, no exterior, deverá apresentar parecer de equivalência de estudos da Secretaria Estadual de Educação;

l) Os candidatos procedentes de outros países deverão apresentar, ainda, fotocópia da cédula de identidade de estrangeiro (RNE), e/ou outro documento comprobatório com validade nacional, inclusive visto de permanência no Brasil, assim como os devidos comprovantes de escolaridade exigidos, os quais já deverão ter sido previamente reconhecidos à nível nacional pelas instituições responsáveis. O mesmo vale para os nacionais que cursaram ensino Fundamental;

m) Se apresentar documentos em língua estrangeira, estes deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial;

n) Os candidatos que optaram pelo Sistema de Ações Afirmativas que se enquadram no item 2.6 deste Edital devem apresentar ainda Históricos Escolares que comprovem a integralização do Ensino Médio exclusivamente na rede pública de ensino do país;

o) Os candidatos que optaram pelo Sistema de Ações Afirmativas que se enquadrem nos subitens 2.6.1 alínea "a" deste Edital – renda familiar bruta igual ou inferior a um inteiro e cinco décimos salário-mínimo per capita (1,5 salários-mínimos) – devem comprovar a renda conforme documentos estabelecidos no ANEXO I e apresentar declaração no ato da matrícula. Um modelo desta declaração estará disponível no endereço eletrônico do IFC www.ingresso.ifc.edu.br (Cursos Técnicos - Formulários)

p) Os candidatos que optaram pelo Sistema de Ações Afirmativas que se enquadrem nos subitens 2.6.1 alínea "a" inciso I, 2.6.1 alínea "b" inciso I, deste Edital – Pretos, Pardos ou Indígenas (PPI) – devem apresentar autodeclaração no ato da matrícula. Um modelo desta declaração estará disponível no endereço eletrônico do IFC www.ingresso.ifc.edu.br (Cursos Técnicos - Formulários)

q) Os candidatos que optaram pelo Sistema de Ações Afirmativas que se enquadrem nos subitens 2.7.1 deste Edital – candidatos oriundos da atividade agrícola (agricultura familiar) – devem comprovar essa situação conforme documentos estabelecidos no ANEXO II.

5.4 No ato da matrícula, caso o candidato não disponha de algum dos documentos acima elencados (exceto RG, CPF e a documentação das Ações Afirmativas, que devem ser comprovadas no ato da matrícula, salvo apresentação de Boletim de Ocorrência de perda ou furto), será redigido e assinado um termo de matrícula condicional no qual o candidato ou seu responsável legal se comprometerá a entregar a documentação restante até o 5º dia letivo de 2016.

5.5 Caso o candidato não atenda aos prazos estabelecidos no item 5.4, terá sua matrícula cancelada automaticamente e a vaga será ofertada ao candidato seguinte.

5.6 O candidato classificado e matriculado que não comparecer às aulas até o 5º (quinto) dia letivo, sem justificativa, será considerado desistente e substituído pelo seguinte da lista.

6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A Secretaria do Campus Videira será responsável pela recepção das fichas de inscrição.

6.2 A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste Edital, bem como da Organização Didática e demais normas didático-pedagógicas do IFC, disponibilizadas no endereço www.ingresso.ifc.edu.br.

6.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as etapas do Edital de Vagas Não Ocupadas.

6.4 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo de vagas não ocupadas, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

6.5 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Direção de Desenvolvimento Educacional do Campus Videira.

6.6 Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para as VAGAS NÃO OCUPADAS dos Cursos Técnicos Subsequentes de Agropecuária, Eletrônica e Segurança do Trabalho do Campus Videira, revogadas as disposições em contrário.

6.7 Questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal no Foro da Cidade de Videira/SC, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

Videira (SC), 29 de Janeiro de 2016.

Rosângela Aguiar Adam
Diretora-geral
Instituto Federal Catarinense – Campus Videira
Portaria nº 289 DOU de 27/01/2016

ANEXO I – DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

O cálculo do rendimento bruto familiar, tanto para os pedidos de isenção de inscrição quanto para a matrícula dos candidatos aprovados pelo Sistema de Ações Afirmativas, obedecerá o disposto no art. 7 da Portaria Normativa Nº 18, de 11 de outubro de 2012. Deve-se apresentar, para cada constituinte do núcleo familiar que auferir renda, fotocópia sem necessidade de autenticação, dos seguintes documentos:

1. TRABALHADORES ASSALARIADOS

- 1.1 Contracheques dos três meses anteriores à data de inscrição;
- 1.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 1.3 CTPS registrada e atualizada;
- 1.4 CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- 1.5 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- 1.6 Extratos bancários dos últimos três meses.

2. ATIVIDADE RURAL

- 2.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 2.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- 2.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- 2.4 Extratos bancários dos últimos três meses da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- 2.5 Notas fiscais de vendas.

3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- 3.1 Extrato dos últimos três meses do pagamento de benefício;
- 3.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 3.3 Extratos bancários dos últimos três meses.

4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- 4.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 4.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- 4.3 Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- 4.4 Extratos bancários dos últimos três meses.

5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- 5.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- 5.2 Extratos bancários dos últimos três meses.
- 5.3 Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

Estão excluídos do cálculo do rendimento bruto familiar:

1. Valores percebidos a título de:

- 1.1 auxílios para alimentação e transporte;
- 1.2 diárias e reembolsos de despesas;
- 1.3 adiantamentos e antecipações;
- 1.4 estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- 1.5 indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- 1.6 indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

2. Rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- 2.1 Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- 2.2 Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- 2.3 Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- 2.4 Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- 2.5 Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- 2.6 demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

**ANEXO II – DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO COM ATIVIDADE
AGRÍCOLA (AGRICULTURA FAMILIAR)**

Os candidatos optantes pelo Sistema de Ações Afirmativas, na condição de oriundos da atividade agrícola (agricultura familiar), conforme disposto no subitem 2.8.1 do presente edital, devem comprovar o vínculo através de fotocópia, sem necessidade de autenticação, dos seguintes documentos:

- 1. Declaração de Aptidão do PRONAF – maiores informações em <http://portal.mda.gov.br/portal/saf/institucional/aeclaracaoaptidaopronaf>
- 2. Documento que comprove a posse da terra em que atua, ou contrato de arrendamento da terra em que trabalha.

